



<b>PROCESSO</b>	Protocolo SICCAU nº 2032093/2024; Processo SEI nº 00169.000380/2024-45; Tutela Antecipada de Antecedente 5048338-77.2024.4.04.7000/PR
<b>INTERESSADO</b>	CAU/PR
<b>ASSUNTO</b>	APROVA A DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DO CAU/PR
<b>DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOPR Nº 0173-03/2024</b>	

Aprova a destituição do Conselheiro Maugham Zaze do cargo de Presidente do CAU/PR.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR no exercício das competências e prerrogativas do Regimento Interno do CAU/PR e da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, reunido ordinariamente de forma híbrida, sendo virtualmente por meio da plataforma de Vídeo Conferência *Teams*, e presencialmente na Sede do CAU/PR em Curitiba, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a carta protocolada por meio do Protocolo SICCAU nº 2032093/2024, com pedido de destituição do Presidente do CAU/PR; e

Considerando a DPOPR nº 167-03/2024 que aprova a concordância com os termos apresentados no voto de desconfiança anexo ao protocolo supracitado; e

Considerando que segundo o art. 35º inciso XXXVI do Regimento Interno do CAU/PR (DPOPR 166-02/2024), compete ao plenário, “*apreciar e deliberar sobre destituição do presidente do CAU/PR;* ”; e

Considerando o art. 151º do Regimento Interno do CAU/PR (DPOPR 166-02/2024), que estabelece os critérios para destituição do Presidente do CAU/PR; e

Considerando a decisão proferida junto ao processo de Tutela Antecipada de Antecedente, 5048338-77.2024.4.04.7000/PR tramitado junto a 6ª Vara Federal de Curitiba;

Considerando que foram amparados os direitos de ampla defesa e ao contraditório do Conselheiro Maugham Zaze, mediante leitura e apresentação de defesa a qual foi anexada ao Processo SEI nº 00169.000380/2024-45 e que foi lida pelo conselheiro nesta sessão;

### **DELIBEROU:**

- 1 – Aprovar a destituição do conselheiro Maugham Zaze do cargo de Presidente do CAU/PR;
- 2 – Homologar o resultado da votação realizada em escrutínio secreto por meio da Plataforma de votação online “*Helios Voting*”, nos termos do **ANEXO I** deste instrumento.
- 3 – Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Curitiba-PR, 11 de outubro de 2024

Vice-Presidente do CAU/PR  
CAU A33852-4